



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

**AUTÓGRAFO N° 81, DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

“Altera dispositivos que menciona da Lei Municipal nº 3545, de 28 de dezembro de 2000 e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - O §3º do Art. 2º da Lei Municipal nº 3545, de 28 de dezembro de 2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** ...

...

**§ 3º - O servidor contratado por tempo determinado não poderá ser novamente contratado com base na mesma lei antes de 24 meses do encerramento do contrato anterior.”**

**Art. 2º** - Revoga em seu inteiro teor o inciso III, do Art. 4º da Lei Municipal nº 3545, de 28 de dezembro de 2000.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 18 de junho de 2025.

**HELIO SILVA**  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 18 de junho de 2025.

**SAMUEL DA SILVA RAMOS**  
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos